



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

EDITAL

1ª Sessão de Julgamento Extraordinária da 1ª Turma Recursal dos JEF's dos estados do Pará e Amapá, designada para o dia 10/06/2020, às 10h00, realizada em caráter experimental, na modalidade Sessão Presencial com Suporte em Vídeo, com sustentação oral.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Máximo de Castro Cabacinha, Juiz Federal**, em 27/05/2020, às 09:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **10291870** e o código CRC **7378B455**.

O Juiz Federal Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias do Pará e Amapá, comunica aos advogados, às partes e aos demais interessados que, como medida preventiva ao risco de contaminação e/ou propagação da COVID-19 (Corona Vírus), e, em consonância com a Resolução PRESI 10025548, de 27/03/2020, e a Portaria SJPA-TR1 10207221, de 27/05/2020, realizará a 1ª Sessão de Julgamento Extraordinária, designada para o dia **10/06/2020, às 10h00**. Ficam os senhores comunicados que, **em caráter experimental**, esta sessão extraordinária de julgamento será realizada na **modalidade de Sessão Presencial com Suporte em Vídeo, em ambiente Microsoft Teams, com sustentação oral** por advogados (públicos e privados), defensores públicos e pelo Ministério Público Federal. Comunica-se que **os processos inclusos na pauta da 1ª sessão extraordinária serão apenas os processos retirados de pauta das sessões de julgamento ocorridas nos dias 6, 13 e 27 de maio de 2020**, sejam os que tramitam em autos físicos e eletrônicos (JEFVirtual e PJe), em que houve(r) manifestação escrita neste sentido. Comunica-se que os processos retirados de pauta por ocasião da sessão de julgamento do dia 27 de maio serão levados em mesa na sessão extraordinária, ficando intimados desde já os advogados, públicos e privados, defensores públicos e MPF. Comunica-se, ainda, aos advogados, públicos e privados, defensores públicos, e o representante do Ministério Público Federal que ratificarem o interesse em realizar sustentação oral (nas hipóteses especificadas pela lei e pelo regimento interno), deverão, para tanto, solicitar inscrição exclusivamente por intermédio do e-mail: **turma.recursal.pa@trf1.jus.br**, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da 1ª sessão extraordinária de julgamento da 1ª Turma Recursal PA-AP, observando-se o seguinte: I - no pedido de inscrição, devem constar os seguintes dados: nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Para o e-mail informado pelo advogado, público ou privado, defensor público ou pelo representante do Ministério Público Federal será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web; II - deverá o advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, confirmar o

recebimento do hiperlink de acesso de que trata o inciso anterior; III - é de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web. Aqui, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mal uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries; IV - apregoado o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral; V - a intervenção do advogado, público e privado, defensor público e membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento proferido pela Turma Recursal, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo § 1º.

Belém, PA, 27 de maio de 2020.

Juiz Federal **PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA**
Presidente da 1ª Turma Recursal PA-AP